Lei Nº 664 de 03 de Março de 1.997

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que Especifica e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a entidade "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CAMUNDÁ", sediada na fazenda Camundá, município de Arinos - MG., fundada em 29 de maio de 1.996 inscrita no CGC/MF sob o Nº 01.520.524/0001-76.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, a Declaração de Utilidade Pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos, 03 de março de 1.997

José Adelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal